

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012; nº 48.012 de 22 de julho de 2020; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 3.458 de 22 de julho de 2003; com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 393/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 1 E 2: CS BRASIL FROTAS S.A.

ENDEREÇO: Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra - CEP: 08.745-900 - Mogi das Cruzes/SP

CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR - CPF ***.449.777-** e JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

FILHO - **CPF** ***.780.526-**

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de serviços de Locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas unidades, em todo território estadual, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços a seguir:

Lote	Item	Código SIAD	Especificação	Unidade de Aquisição	Marca/Modelo	Quantidade de meses	Quantidade de Veículos	(numero de	Valor	Valor Total (36 meses)
	1	129470	VEICULO SERVICO,SEDAN,STANDARD; MIN 997CC,MIN 88CV;05 LUGARES;04 PORTAS,AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA. MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DA LINHA DE PRODUCAO.	1 MÊS	VOLKSWAGEN VIRTUS TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC 2024	36	293	10.548	R\$ 2.229,69	R\$ 23.518.770,12

Lote	Item	Código SIAD	Especificação	Unidade de Aquisição	Marca/Modelo	Quantidade de meses	Quantidade de Veículos	Quantidade total (numero de veículos x 36 meses)	Valor	Valor Total (36 meses)
1	2	103942	VEICULO SERVICO,HATCH,STANDARD;MIN 997CC,MIN 75CV;05 LUGARES;04PORTAS,AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DA LINHA DE PRODUCAO.	1 MÊS	FIAT ARGO 1.0 6V FLEX 2024	36	67	2.412	R\$ 1.794,26	R\$ 4.327.755,12
	3	103950	VEICULO SERVICO, MONOVOLUME,STANDARD; MIN 1796CC; 07 LUGARES, MIN 106CV; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DA LINHA DE PRODUCAO.	1 MÊS	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. 2024	36	204	7.344	R\$ 3.106,21	R\$ 22.812.006,24
	4	104035	VEICULO REPRESENTACAO,SEDAN, PRETO; MIN 1747CC,MIN 120CV; 04 PORTAS;TRIO ELETRICO; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA; DIRECAO HIDRAULICA, AIR BAG DUPLO,05 LUGARES, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR LINHA DE PRODUCAO.	1 MÊS	TOYOTA COROLLA GLI 2.0 16V FLEX AUT. 2024	36	98	3.528	R\$ 3.566,15	R\$ 12.581.377,20
	5	103969	VEICULO SERVICO,HATCH,STANDARD;MIN 1297CC, MIN 88CV, 05 LUGARES, 04 PORTAS,AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR LINHA DE PRODUCAO.	1 MÊS	FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX 2024	36	167	6.012	R\$ 2.041,41	R\$ 12.272.956,92
2	1	127817	CAMINHONETE STANDARD; CARROCERIA ABERTA; ACIMA 0,8 TON; 4 PORTAS; CABINE DUPLA; MIN 1997 CC; MIN 180 CV; 4X4; AR CONDIC.	1 MÊS	MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 DIESEL0 2024	36	192	6.912	R\$ 5.280,56	R\$ 36.499.230,72
	2	103985	FURGAO,STANDARD,CARROCERIA FECHADA,ATE 0,8TON, MIN 1297CC, MIN 85CV; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR LINHA DE PRODUCAO.	1 MÊS	FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 FLEX 8V 2P 2024	36	17	612	R\$ 2.500,46	R\$ 1.530.281,52
	3	103993	VEICULO VAN;03 PORTAS LATERAIS;MIN 1900CC;MIN 127CV; MIN 15 LUGARES,DIESEL, AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, COR LINHA DE PRODUCAO.	1 MÊS	FIAT DUCATO MINIBUS 2.2 COMF. 19L DIESEL (E6) 2024	36	58	2.088	R\$ 7.343,30	R\$ 15.332.810,40
	4	127876	CAMINHONETE STANDARD, CARROCERIA ABERTA, ACIMA 0,65 TON; 2 PORTAS LATERAIS, CABINE SIMPLES; MIN 1297 CC; MIN 86 CV; AR;MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR LINHA DE PRODUCAO	1 MÊS	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V 2024	36	28	1.008	R\$ 2.078,12	R\$ 2.094.744,96

- 2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</u>

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP).
- 3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1.	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.2.	AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
3.2.3.	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
3.2.4.	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA
3.2.5.	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.6.	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
3.2.7.	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
3.2.8.	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
3.2.9.	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.10.	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
3.2.11.	FUNDACAO CLOVIS SALGADO
3.2.12.	FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
3.2.13.	FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
3.2.14.	FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
3.2.15.	FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
3.2.16.	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
3.2.17.	FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
3.2.18.	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.19.	FUNDACAO JOAO PINHEIRO
3.2.20.	FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
3.2.21.	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
3.2.22.	H. RISOLETA NEVES
3.2.23.	INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
3.2.24.	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
3.2.25.	INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
3.2.26.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
3.2.27.	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
3.2.28.	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
3.2.29.	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
3.2.30.	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
3.2.31.	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.32.	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.33.	OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
3.2.34.	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.35.	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
3.2.36.	SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
3.2.37.	SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
3.2.38.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.2.39.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
3.2.40.	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
3.2.41.	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL
3.2.42.	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
3.2.43.	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.2.44.	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
3.2.45.	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
3.2.46.	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
3.2.47.	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
3.2.48.	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
3.2.49.	SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
3.2.50.	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.51.	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3.2.52.	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

^{3.3.} Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

junho de 1993.

3.4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da

prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 3.5. As adesões à ata de registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA</u>

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES</u>

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. <u>CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.
- 9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA

Superintendente Central de Atas e Contratos Subsecretaria de Compras Públicas SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representante Legal CS BRASIL FROTAS S.A.

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Representante Legal CS BRASIL FROTAS S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 15/03/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 83490254 e o código CRC FCA4245F.

Referência: Processo nº 1500.01.0389093/2023-17

SEI nº 83490254

DECISÃO RECURSAL

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93,

Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012,

Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.69/20203 e

Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (III) a comprovada inexecução do contrato pela administrativas; (III) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (IV) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (V) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (VI) os fundamentos consignados na NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU Nº 84/2024 (Evento nº 82092871) não acolho o Recurso Administrativo e mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 1450.01.0075786/2022-55, que acolheu a recomendação do Relatório Técnico nº 122/SEJUSP/NUREL/2023 (75151817) e aplicou a penalidade de penalidade de MULTA no valor de R\$ 89.312,46 (oitenta e nove mil e trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), cumulada com o RESSARCIMENTO aos cofres públicos no valor de R\$ 796,08 (setecentos e noventa e seis reais e oito centavos), em desfavor da empresa ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA - EPP, CNPJ nº 12.929.355/0001-49.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024 Rogério Greco

Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -15 1917303 - 1

Estadual nº 14.184/2002, da Lei Estadual 21.735, do Decre-to Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEJUSP nº 282/2024 e do ato de atribuição de competência, publicado em 10 de fevereiro de 2024, ACOLHO, na integra, o Relatório Técnico nº 1/SEJUSP/NUDL/2024, de 26 de janeiro de 2024, emitido pela Diretoria de Trabalho e Produção da Secretaria de 2024, emitido pela Diretoria de Trabalho e Produção da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administra-tivo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 07/2023, que recomendou o reconhecimento da inadimplência e a existência do débito da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0001-20 (matriz) e 02.416.118/005-54 (filial), com endereço na AVENIDA ON-ZE, Nº 369, no Bairro CENTRO, na cidade de ORLÂNDIA/SP, para com o Estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 8.648,60 (oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Belo Horizonte, 15 de março de 2024. Carlos Vinícius de Souza Figueiredo Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O(A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os debitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em divida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44844/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado a Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edificio Minas, 1º Andar — CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria pessoalmente, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

12 cm -15 1917633 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9374548, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado Dotações orçamentárias:

1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.24.1

1371.18.541.027.4047.0001.3.3.90.33.04.0.94.1

Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças SEMAD, por delegação e competência, Resolução nº 3.267, de 29 de novembro de 2023; (b) HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA

Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

2 - Execução do Hino Nacional Brasileiro:

IEF autorizando a doação de bens do IEF:

URFBio Centro Sul:

– Apresentação do Calendário das Reuniões do Plenário de 2024; Assuntos Gerais/Comunicados dos Conselheiros

9 - Encerramento.

Breno Esteves Lasma Secretário Executivo do Conselho de Administração do IEF

Diretor-Geral do IEF

5 cm -15 1917567 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

regeneração natural de florestas de 01,7181 há em área de res Multa simples – Art. 112, Anexo III, Decreto 47.838/2020 Cod 309-B - R\$10.559,40.

Supervisora da URFBio Centro Oeste

3 cm -15 1917741 - 1

 $\label{eq:decomposition} DECIS\Tilde{A}O$ Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei

Defesa/Valor (Sem atualização)	Número do Auto de Infração
Defesa Não Conhecida / R\$ 12.192,75	141146/2018
Defesa Tempestiva / R\$ 42.500,85	49699/2013
Defesa Tempestiva / R\$ 26.619,34	46181/2013
Defesa Não Conhecida / R\$ 316.161,18	312297/2023
Defesa Tempestiva / R\$ 1.352,28	40463/2015
Defesa Tempestiva / R\$ 8.734,80	93926/2017
	Defesa Não Conhecida / R\$ 12.192,75 Defesa Tempestiva / R\$ 42.500,85 Defesa Tempestiva / R\$ 26.619,34 Defesa Não Conhecida / R\$ 316.161,18 Defesa Tempestiva / R\$ 1.352,28

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavei SEMAD e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LITDA, CNPJ 01.017.250/0001-05, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2024, com consequente prorrogação de valor. Valor: RS 382.156,50 (trezentos o itenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.542.025.4038.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.94.1

1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.10.3 1371.17.512.021.4037.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.542.025.4039.0001.3.3.90.33.04.0.72.1

1371.18.541.027.4045.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.541.027.4046.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.542.025.4053.0001.3.3.90.33.04.0.94.1

Processo SEI 1370.01.0060524/2022-84. Data de Assinatura, 15/03/2024. (a) ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA,

6 cm -15 1917401 - 1

PAUTA DA 239ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO Data: 25/03/2024

Horário: 14:30 horas

Local: Plataforma Microsoft Teams

1 – Abertura pelo Secretário Executivo do Conselho de Administração,
Diretor Geral do IEF, Breno Esteves Lasmar;

Aprovação da Ata da 238ª Reunião Ordinária do Plenário;

4 – Apresentação das Contas do IEF referentes ao ano de 2023 – Diretoria de Administração e Finanças do IEF – Luiza Lima Melo

Castro; 5 – Deliberação e aprovação de subdelegação para o Diretor Geral do

EF attorizanto a doação e cens do IEF, 6 – Aprovação das doações dos bens do IEF referentes aos processos EE n. 2100.01.0027135/2023-02 e 2100.01.0034820/2023-87

E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso

*José Inácio dos Santos – A.I. n° 331184/2024 - Foi autuado por impedir

(a) Lucina Fátima de Rezende Oliveira

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato cetebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas—IGAM e a empresa BHG Engenharia Ltda, para prestação de serviços de avaliação com emissão de laudos, em 23(vinte e três imóveis) do IGAM. Vigência/Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir desta publicação. Valor Global: R\$ 16.890,00.Dotação Orçamentária: 22 41.04.122.705.2500.0001.33.90.39.99.0.72.1.Data de Assinatura: 15/03/2024. Contrato celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas -

(a) Marcelo da Fonsec Diretor Geral – IGAM

(b) Bruno Henrique Soares Gazzinelli Cruz Representante Legal – BHG Engenharia Ltda

3 cm -15 1917691 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2024 PARTES: SEPLAG E THAÍSE BEZERRA COSWOSCK. Objeto: PARTES: SEPLAG E THAISE BEZERRA COSWOSCK. Objeto:
Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente
Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional
à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme
Art. 3º, Inciso VI, Alínea aº, da Le i Estadual nº 23.750/2020. Dotação
Orçamentária: nº 1501.04.122.147.4476.0001.3.1.90.04.01.0.10.1Vigê
ncia: a partir da data da assinatura do contrato, em 14 de março de 2024,
por 12 (doze) meses.

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretária de

Estado de Planejamento e Gestão e STHER SOARES LOPES

DA SILVA, CPF nº ***.693.166.**, realizam o 1º TERMO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, que tem como objeto prorrogar a
vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de março

de 2024, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital

Seplag nº 01/2022, de 27 de janeiro de 2022.

LUISA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planeiamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9337466/2022 DE SERVIÇO
Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG. e o(s) fornecedor(es) 16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE, Processo nº 1501561 000022/2022, Dispensa de Licitação. Objeto: Objeto: Contratação de serviços de execução periódica da solução de business intelligence através do processo de extração transformação e carga de dados correspondente ao Armazém extração, transformação e carga de dados, correspondente ao Armazém do Sistema de Gestão de Convênios SIGCON - ENTRADA. Processo SEI nº 5140.01.0000317/2022-53.. Encerramento do contrato a partir de 15/03/2024.

3 cm -15 1917749 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 9216696/2019. Partes: SEPLAG e ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto: a alteração da razão social da CONTRATADA no Contrato nº 9216696/2019. A CONTRATADA, denominada UNIDATA LTDA, CNPJ 26.179.697/0001-01, passa a utilizar a razão social ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA, conforme a Vigésima Sexta Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 23/618.548-9, em 27 de outubro de 2023. Vigência: a partir da publicação. Data de assinatura: 14/03/2024. Assinam: Luis Otávio Milagres de Assis pela SEPLAG, Marcos Pinheiro Pereira Diniz pela ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48/2024 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 303/2023. Processo SEI: 1500.01.0244234/2023-73. Objeto: Compra Central - Serviço de Gestão e Manutenção da Frota de Veículos. Partes: SEPLAG e Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A.

Item	Especificação	Desconto Resultante
1	Serviço de Gestão e Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do Estado	35,06%
		,

Taxa de Adm	-7,90%								
	Preço Peças		Reboque/ guincho						
Genuínas Originais 1ª linha		Motos	V. Leves	V. Pesados					
	Desconto								
12,00%	34,00%	34,00%	44,00%	33,30%	27,80%	0,00%			
Valor final									
			26.56	64.67	06.79	194.62			

Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG e Luciano Rodrigo Weiand e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes, pela Empresa.

MINAS GERAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 43/2024 – Pregão Eletrônico e Planejamento nº 393/2023. Objeto: Serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas unidades, em todo território estadual, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração – Partes: SEPLAG e a

empresa:								
CS BRASIL FROTAS S.A - CNPJ 27.595.780/0001-16								
LOTE I								
Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor			
1	R\$2.229,69	2	R\$1.794,26	3	R\$3.106,21			
4	R\$3.566,15	5	R\$2.041,41					
LOTE 2								
Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor			
1	R\$5.280,56	2	R\$2.500,46	3	R\$7.343,30			
4	R\$2.078,12							

Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG; Anselmo Tolentino Soares Junior e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, nela empresa

8 cm -15 1917673 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 9377033/2023. Partes: SEPLAG e MCR
SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: a prorrogação da
contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, por 12 (doze)
meses a partir de 18/03/2024 e o reajuste do valor contratual, no
percentual de 7,11%, com base no Índice de Custos de Tecnologia da
Informação – ICTL Dotação orçamentária: 1501 04 122 155 4462 0001

3. 3. 90. 40. 22. 1.1. Foute de recursos: 10.1. Valor global estimado do 3 3 90 40 02 1 1. Fonte de recursos: 10 1. Valor global estimado do contrato: R\$ 9.564,92 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Data de assinatura: 15/03/2024. Assinam: Luis Ofávio Milagres de Assis pela SEPLAG, Maria Caetano da Silva pela MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

3 cm -15 1917378 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9312283/2021 DE FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG. e o(s) fornecedor(es) 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Processo nº 1501561 000041/2021, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Sei nº 1500.01.0159832/2021-15 Objeto: Aquisição de computador DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO. Encerramento de centre o partir de 16/3/2004 to a partir de 15/03/2024

2 cm -15 1917746 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9317539/2021 DE FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG. e o(s) fornecedor(es) 81.243.735/0019-77 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A., Processo nº 1501122 000096/2021, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Aquisição de Notebook, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 230/2021.. Encerramento do contrato a partir de 15/03/2024

2 cm -15 1917747 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9337347/2022 DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

ado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG. e o(s) fornecedor(es) 10.802.168/0001-74 - TOP PREDIOS LTDA - ME, Processo nº 1501122 000009/2022, Cotação Eletrônica. Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de acolchoados de proteção para elevadores, sob demanda, futura e eventual, Encerramento do contrato a partir de 15/03/2024.

2 cm -15 1917750 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 165/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso 1; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 165/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 352, 29/03/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o que couberem, para alterações pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 22, 27, 74, 114, 137, 140, 141 143 144 146 186

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo

conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

1.5 - Os veículos ciassincados como SUCAIAS, incluidos neste ieitao, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservivel: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 53, 62 foram excluido(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados:

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 3,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,19,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,33,34,38,39,40,42,43,45,46,52,54,55,57,58,63,6

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 3,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,19,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,33,34,38,39,40,42,43,45,46,52,54,55,57,58,63,6
5,68,80,81 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, 11;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14,133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14,937, e 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 05/04/2024, às 09:00 horas e finalizada no dia 09/04/2024 as 18:00;

17 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta)

segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, 1;
5. - Cláusula Quinta - Da Visitação:
5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 27/03/2024 a 29/03/2024 no horário de 00.00 de 17/00 horas em seu respectivo endereco a saber:

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matér

de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - Pátio Lider - AV. IUIZ DE FORA, KM 66, BAIRRO GRAMA - JUIZ DE FORA
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Vétculos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
a - Pessoa fisica, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
1 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do carco ou empreso o pos termos de lacitislação que dicientina a matéria.

